**PROJETO DE LEI Nº 085/22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Declara de interesse público o repasse financeiro ao GAPC - Grupo de Apoio à Polícia Civil de Alpestre, e dá outras providências*.

**Art. 1º** Declara de interesse público o repasse financeiro de até R$7.000,00 (sete mil reais) para o GAPC - Grupo de Apoio à Policia Civil de Alpestre, inscrito no CNPJ sob nº 03.871.508/0001-53, visando melhorar as condições do ambiente do prédio da Delegacia de Polícia de Alpestre, em benefício direto à população que busca por atendimento no local.

**Parágrafo Único.** Do valor repassado deverá ser apresentado, em até 90 (noventa) dias, a respectiva prestação de contas contendo a relação das despesas realizadas, seus pertinentes documentos comprobatórios e a restituição de eventuais saldos ao erário municipal.

**Art. 2º**As despesas decorrentes do repasse de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal da Administração

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados

**Atividade:** 2005 - AUX. ENTIDADES S/ FINS LUCR. QUE CONTR. AO MUNICÍPIO

**Elemento:** 305043000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva declarar de interesse público o repasse financeiro de até R$7.000,00 (sete mil reais) para o GAPC Grupo de Apoio à Policia Civil de Alpestre, inscrito no CNPJ sob nº03.871.508/0001-53.

O Pedido foi apresentado pelo Presidente do GAPC o qual justificou que o aporte visa possibilitar o melhoramento das condições do ambiente do prédio da Delegacia de Polícia de Alpestre, em benefício direto à população que busca por atendimento no local. Também narrou as dificuldades que essas unidades de segurança do interior do estado enfrentam quando surgem demandas do tipo.

Na atualidade encontra-se lotado somente um servidor policial civil na delegacia local. Quando da realização de diligências policiais, o local geralmente ficava sob atendimento de estagiário, porém o Departamento de Administração Policial, através de sua Divisão de Estágios suspendeu a contratação de novos estagiários por determinado período, o que levou a Delegacia local a contratar provisoriamente uma pessoa para as funções de secretária para que os serviços de atendimento não fossem suspensos quando da ausência do policial.

Entendemos que, embora a segurança pública seja de responsabilidade do estado do Rio Grande do Sul, esse esforço do município trará benefícios diretos à população que necessita de atendimento em busca de informações junto àquela unidade de segurança pública.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASO**

Prefeito Municipal